



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022 às 18:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4224930: PORTARIA Nº. 2890/2022

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4224930>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

PORTARIA N.º 2890, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, *“a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa”*;

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 099/2022 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, *“constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal”*;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, *“o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido”*.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, **DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 099/2022.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores **MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, RONALDO AMARAL GONCALVES E GUILHERME DA SILVA CRISPIM** para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de setembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.